

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Camila Sandoli Viegura Moreira da Silva, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 25 de outubro de 2024.

**CAMILA SANDOLI VALEGURA MOREIRA DA SILVA**

Assessor Técnico Administrativo em exercício

PROCON – LD

---

#### **EDITAL nº 240/2024 – PROCON-LD**

##### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 371/2019, referente ao Auto de Infração nº 357/2019, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **AZEVEDO MARTINS & CIA LTDA (CASH AUTO)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 23.008.819/0001-09, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 5.628,86 (cinco mil e seiscentos e vinte oito reais e oitenta e seis centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. IV e VI; art. 30; art. 35, inc. I; art. 37, §1º; art. 39, inc. XII; e art. 48, todos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Camila Sandoli Viegura Moreira da Silva, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 25 de outubro de 2024.

**CAMILA SANDOLI VALEGURA MOREIRA DA SILVA**

Assessor Técnico Administrativo em exercício

PROCON - LD

---

#### **EDITAL nº 241/2024 – PROCON-LD**

##### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 373/2019, referente ao Auto de Infração nº 359/2019, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **AZEVEDO MARTINS & CIA LTDA (CASH JK)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 61.585.865/1006-10, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual julgou insubsistente o Auto de Infração sob nº 373/2019 e extinto o Processo Administrativo sob nº 359/2019.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Camila Sandoli Viegura Moreira da Silva, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 25 de outubro de 2024.

**CAMILA SANDOLI VALEGURA MOREIRA DA SILVA**

Assessor Técnico Administrativo em exercício

PROCON - LD

## **EXTRATO**

#### **DECISÃO Nº 293, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

Processo Administrativo nº 330/2019

Fornecedor/Representado: OI MÓVEL S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 319/2019, julgo **INSUBSISTENTE** o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

## **ENTIDADES ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO AVISOS**

#### **AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA COMPRA DE UNIFORMES**

A Associação Oguido Dojo torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de coletes do Projeto de Handebol conforme informações a seguir:

**OBJETO:** 80 coletes de treino/jogo coloridos (20 laranjas; 20 verdes; 20 azuis; 20 amarelos) simples com aplicação de 2 logos na frente (dimensão aprox. 10x4,5cm e 8x6cm), nas costas (dimensão aprox. 20x15cm). Os coletes serão numerados de 1 a 20.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 28/10/2024 a 31/10/2024

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Rua Belo Horizonte, 900 – sala 10A no horário das 9 às 18h ou pelo e-mail: associacaooguido@hotmail.com em qualquer tempo dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas.

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que